



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2019.06.12.01.01 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM A EMPRESA MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.384.407/0001-09, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro – Pacajus – Ceará - CEP 62.870-000, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, Sr(a). **JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA - ME**, estabelecida na Rua Silvio Felipe de Oliveira, Nº108, bairro coaçú, em Pacajus, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº **26.323.440/0001-73**, CEP: 62.870-000 representada por **MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA**, CPF nº **043.398.203-93**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.06.12.01-PPRP**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS CONDICIONADORES DE AR, FOGÕES, VENTILADORES, FREEZERS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, LIQUIDIFICADORES E CÂMARAS FRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por mais um exercício financeiro. Portanto, terá vigência de **12 (DOZE) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irão existir recursos para efetivação destes serviços.

3.2 - A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, do art. 57, da Lei de licitações vigente, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 - Considerando a excelência da qualidade do serviço que vem sendo prestado ao Município, combinado com o princípio da economicidade, a **CONTRATANTE** resolve prorrogar o referido contrato por mais um exercício financeiro, preservando, desse modo, a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PACAJUS-CE, 20 DE JULHO DE 2020.



JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA

Ordenador (a) de Despesas da
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA

**MARIA EDUARDA CARVALHO DE LIMA -
ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS :

01. _____

Nome :

CPF :


242216.00349

02. _____

Nome :

CPF :


792.544.46300